



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de fornecimento **parcelado de Gêneros Alimentícios**, no intuito de atender a contento as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito da forma que segue:

*CONSIDERANDO* as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito para o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**.

*CONSIDERANDO* que o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios** destina-se a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e no atendimento de suas funções institucionais;

*CONSIDERANDO* que os valores a serem utilizados como referência encontram-se compatíveis com os praticados no mercado;

*CONSIDERANDO*, ainda, que a presente Justificativa tem por objeto demonstrar a real e efetiva necessidade da contratação ora em apreço;

*CONSIDERANDO*, no mais, que a contratação atende às exigências legais para a realização da modalidade de licitação Pregão, tendo em vista que seu objeto se enquadra, perfeitamente, na definição de bens e serviços comuns, prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02,

*CONSIDERANDO*, por fim, que a presente aquisição encontra respaldo na Lei 10.520/2002, por tudo aqui já demonstrado, tem-se por justificada a contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**.

Propriá/SE, 13 de abril de 2023.

  
Ana Cristina de Farias Rocha  
Setor de Planejamento